

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PRESIDENTE

APROVADO

Índicação № 0166/1999

Em 29 de Novembro de 1999

INDICA AO EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DEFINIR COMO AREA "NON EDIFICANDI" A ORLA DO CANAL ITAJURU, ORIUNDA DO LOTEAMENTO "MARINAS DO CANAL".

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, I N D I C A à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, solicitando definição como área "NON EDIFICANDI" a Orla do Canal Itajuru, oriunda do Loteamento "Marinas do Canal".

SALA DAS SESSOES, 29 de Novembro de 1999.

Antonio Carlos/de Carvalho Trindade Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA/

O'perfil turistico de Cabo Frio/projeta-se de forma nítida e forte dentro do contexto da indústria do lazer no Brasil.

No entanto a aceleração da história contemporânea é uma angustiante realidade, e Cabo Frio como parte de tal quadro, está sujeito as imensas influências dos fatores em mutação.

O Município passou por precesso de desenvolvimento acelerado no qual multiplicou-se a atividade de interesses econômicos, com destaque a implantação de loteamentos e consequente expansão imobiliária.

Sob o ponto de vista urbanistico as repercussões são muito graves, quando deterioram-se as condições ambientais, alteram-se profundamente as condições de edificação, de comércio e lazer, modificam-se profundamente as condições de vida da população.

Ref. a 29/11/1999